Conselho Municipal de Educação
de General Maynard/SE
CMEGEM

HOMOLOGO
20/02/2020

Adriana Silva Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 74/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/ CMEGEM

Autoriza a oferta do Ensino Fundamental e Educação Infantil, ministrado pelo Instituto de Ensino Aquarela no município de General Maynard/SE .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL MAYNARD, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal Nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Municipal nº. 93/2014 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de General Maynard – **CMEGEM**, na Lei nº. 05A de 05 de Abril de 2006 que institui o Sistema Municipal de Ensino de General Maynard, na Resolução nº 012/2007/ **CMEGEM**, e ainda, em cumprimento ao que preceitua o Resolução nº. 06 /20 de Outubro de 2010CEB/**CNE**,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução autoriza a oferta de Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil do Instituto de Ensino Aquarela ,que tem como razão social Instituto de Ensino Aquarela LTDA – ME , e CNPJ nº 33.745.223/0001 -37 situado na Travessa Osvaldo Cruz – 02,centro , CEP:49.750-000 no Município de General Maynard /SE.

Art. 2º A autorização terá validade a partir do Início do ano de 2019, e encerrar-se-á no final de 2023, devendo a Instituição Educacional requerer o seu reconhecimento até 180 dias antes do fim do prazo estabelecido , contados a partir da data da emissão desta Resolução.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput será finalizado em maio do ano 2023.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de General Maynard – **CMEGEM**, através da Câmara competente, procederá à fiscalização do funcionamento das referidas unidades escolares, no tocante a observância no cumprimento das normas legais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data .

CUMPRA-SE E COMUNIQUE-SE

General Maynard/SE, 14 novembro de 2019

Edmar Paulino Santos

Conselho Municipal de Educação
de General Maynard/SE
CMEGEM

HOMOLOGO
20/02/2020
Adriana Silva Santos
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 74/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2020/ CMEGEM

Autoriza a oferta da Creche e Educação Infantil, ministrado pela Creche Municipal Gilzete Feitosa Dias no município de General Maynard/SE .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL MAYNARD, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal Nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Municipal nº. 93/2014 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de General Maynard – **CMEGEM**, na Lei nº. 05A de 05 de Abril de 2006 que institui o Sistema Municipal de Ensino de General Maynard, na Resolução nº 012/2007/ **CMEGEM**, e ainda, em cumprimento ao que preceitua o Resolução nº. 06 /20 de Outubro de 2010CEB/**CNE**,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução autoriza a oferta de Funcionamento da Creche e Educação Infantil, da Creche Municipal Gilzete Feitosa Dias ,o CNPJ nº 33.745.223/0001 -37 pertence ao Conselho Escolar, responsável por este estabelecimento de Ensino, situado na rua Fernando do Prado Leite – S/N,centro , CEP:49.750-000 no Município de General Maynard /SE.

Art. 2º A autorização terá validade a partir do Início do ano de 2019, e encerrar-se-á no final de 2023, devendo a Instituição Educacional requerer o seu reconhecimento até 180 dias antes do fim do prazo estabelecido , contados a partir da data da emissão desta Resolução.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput será finalizado em maio do ano 2023.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de General Maynard – **CMEGEM**, através da Câmara competente, procederá à fiscalização do funcionamento das referidas unidades escolares, no tocante a observância no cumprimento das normas legais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data .

CUMPRA-SE E COMUNIQUE-SE

General Maynard/SE, 14 novembro de 2019

Balmon Paulino Teixeira

Conselho Municipal de Educação
de General Maynard/SE
CMEGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO
20/02/2020

Conselho Municipal de Educação
de General Maynard/SE
CMEGEM
Adriana Silva Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 74/2018

RESOLUÇÃO Nº 03/2020/ CMEGEM

Autoriza a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano e EJA ministrado pela Escola Municipal Antônio Cardoso Dantas no município de General Maynard/SE .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL MAYNARD, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal Nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Municipal nº. 93/2014 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de General Maynard – **CMEGEM**, na Lei nº. 05A de 05 de Abril de 2006 que institui o Sistema Municipal de Ensino de General Maynard, na Resolução nº 012/2007/ **CMEGEM**, e ainda, em cumprimento ao que preceitua o Resolução nº. 06 /20 de Outubro de 2010CEB/**CNE**,

RESOLVE:

Art. 1° A presente Resolução autoriza a oferta de Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1° ao 5° Ano, e EJA da Escola Municipal Antônio Cardoso Dantas, o CNPJ : 29.826.566/0001-59 pertence ao Conselho Escolar, responsável por este estabelecimento de Ensino, situado na rua Álvaro Cardoso – S/N,centro , CEP:49.750-000 no Município de General Maynard /SE.

Art. 2° A autorização terá validade a partir do Início do ano de 2019, e encerrar-se-á no final de 2023, devendo a Instituição Educacional requerer o seu reconhecimento até 180 dias antes do fim do prazo estabelecido , contados a partir da data da emissão desta Resolução.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput será finalizado em maio do ano 2023.

Art. 3° O Conselho Municipal de Educação de General Maynard – **CMEGEM**, através da Câmara competente, procederá à fiscalização do funcionamento das referidas unidades escolares, no tocante a observância no cumprimento das normas legais.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor nesta data .

CUMPRA-SE E COMUNIQUE-SE

General Maynard/SE, 14 novembro de 2019

Balman Paulino Fonseca

Conselho Municipal de Educação
de General Maynard/SE
CMEGEM

HOMOLOGO
20 02 /2020
Adriana Silva Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 74/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2020/ CMEGEM

Autoriza a oferta do Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano e EJA ministrado pela Escola Municipal Ernesto Muniz Barreto no município de General Maynard/SE .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL MAYNARD, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal Nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Municipal nº. 93/2014 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de General Maynard – **CMEGEM**, na Lei nº. 05A de 05 de Abril de 2006 que institui o Sistema Municipal de Ensino de General Maynard, na Resolução nº 012/2007/ **CMEGEM**, e ainda, em cumprimento ao que preceitua o Resolução nº. 06 /20 de Outubro de 2010CEB/**CNE**,

RESOLVE:

Art. 1° A presente Resolução autoriza a oferta de Funcionamento do Ensino Fundamental do 1° ao 9° Ano, e EJA da Escola Municipal Ernesto Muniz Barreto, o CNPJ : 01.904.264/0001-32 pertence ao Conselho Escolar, responsável por este estabelecimento de Ensino, situado na rua Coronel Ernesto – S/N,centro , CEP:49.750-000 no Município de General Maynard /SE.

Art. 2° A autorização terá validade a partir do Início do ano de 2019, e encerrar-se-á no final de 2023, devendo a Instituição Educacional requerer o seu reconhecimento até 180 dias antes do fim do prazo estabelecido , contados a partir da data da emissão desta Resolução.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput será finalizado em maio do ano 2023.

Art. 3° O Conselho Municipal de Educação de General Maynard – **CMEGEM**, através da Câmara competente, procederá à fiscalização do funcionamento das referidas unidades escolares, no tocante a observância no cumprimento das normas legais.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor nesta data .

CUMPRA-SE E COMUNIQUE-SE

General Maynard/SE, 14 novembro de 2019

.....Bahman Paulino Gouveia.....

Conselho Municipal de Educação
de General Maynard/SE
CMEGEM

HOMOLOGO
20/02/2020

Adriana Silva Santos
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 74/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2020/ CMEGEM

Autoriza a oferta da Educação Infantil ,do Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano e EJA ministrado pela Escola Municipal José Maciel Santos no município de General Maynard/SE .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL MAYNARD, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal Nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Municipal nº. 93/2014 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de General Maynard – **CMEGEM**, na Lei nº. 05A de 05 de Abril de 2006 que institui o Sistema Municipal de Ensino de General Maynard, na Resolução nº 012/2007/ **CMEGEM**, e ainda, em cumprimento ao que preceitua o Resolução nº. 06 /20 de Outubro de 2010CEB/**CNE**,

RESOLVE:

Art. 1° A presente Resolução autoriza a oferta de Funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental do 1° ao 9° Ano, e EJA da Escola Municipal José Maciel Santos, o CNPJ : 01.957.545/0001-53 pertence ao Conselho Escolar, responsável por este estabelecimento de Ensino, situado na rua do Campo – S/N, Centro , CEP:49.750-000 no Povoado Pinga Fogo - Município de General Maynard /SE.

Art. 2° A autorização terá validade a partir do Início do ano de 2019, e encerrar-se-á no final de 2023, devendo a Instituição Educacional requerer o seu reconhecimento até 180 dias antes do fim do prazo estabelecido , contados a partir da data da emissão desta Resolução.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput será finalizado em maio do ano 2023.

Art. 3° O Conselho Municipal de Educação de General Maynard – **CMEGEM**, através da Câmara competente, procederá à fiscalização do funcionamento das referidas unidades escolares, no tocante a observância no cumprimento das normas legais.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor nesta data .

CUMPRA-SE E COMUNIQUE-SE

General Maynard/SE, 14 novembro de 2019

Balmon Paulino Gomes
Presidente do CMEGEM